



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 221/17 – Aut. nº 124/17 – Mens. nº 84/17 – Proc. nº 4.389/17-CMV – Proc. nº 11.080/2016-PMV

## LEI Nº 5.499, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>	
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>	
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 700.000,00
	Subtotal.....	R\$ 700.000,00
<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>	
<b>02.21.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>	
1545101071.058/4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 240.000,00
	Subtotal.....	R\$ 240.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 940.000,00</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 221/17 - Aut. nº 124/17 - Mens. nº 84/17 - Proc. nº 4.389/17-CMV - Proc. nº 11.080/2016-PMV - Lei nº 5.499/17 - fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.05.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS</u></b>		
<b>02.05.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201102.086/4490.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
<b>02.06.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</u></b>		
<b>02.06.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
2781201112.132/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	150.000,00
	Subtotal.....	R\$	150.000,00
<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>		
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412301122.133/3391.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Intra-Orçamentária.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
<b>02.11.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</u></b>		
<b>02.11.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
1339201152.135/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>		
<b>02.21.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201312.148/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	150.000,00
0412201312.148/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	240.000,00
0412201311.055/4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	490.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>940.000,00</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 221/17 - Aut. nº 124/17 - Mens. nº 84/17 - Proc. nº 4.389/17-CMV - Proc. nº 11.080/2016-PMV - Lei nº 5.499/17 - fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 06 de setembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.



**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal



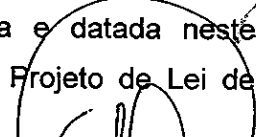
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**MARIA LUÍSA DENADAI**

Secretária da Fazenda



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder  
Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais